



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832

CGC 76.285.329/0001-08

LEI Nº 1036/97

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei,

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a reforçar as dotações abaixo:

0800 - DEPTO DE BEM ESTAR SOCIAL
0801 - Diretoria
0801-137502.12.028 - Serviços de Administração Geral
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Materiais Permanente 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 15.000,00

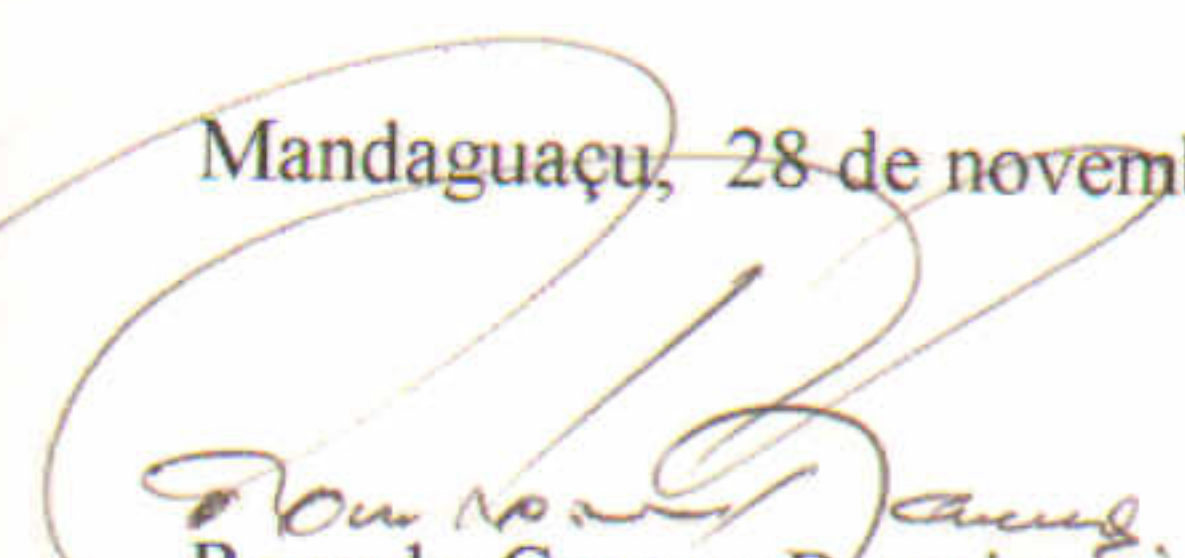
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas as seguintes dotações abaixo:

0900 - DEPTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
0903 - Serviço Rodoviário Municipal
0903.10070211.008 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente 15.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 28 de novembro de 1997.


Romulo Ceccon Barreiros
Prefeito Municipal